



CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 07/02/11, às 8:00
Mauricio / estagiário

MPV-523

00016

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 07/02/11

Proposição: Medida Provisória N.º 523/2011

Autor: Deputado Glauber Braga PSB/RJ

N.º Prontuário:

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☒ Aditiva 5. ☐ Substitutiva/Global

Página: 1/2

Artigo:

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

Acrescenta o artigo terceiro à Medida Provisória 523/2011, conforme redação abaixo, renumerando os demais artigos.

Art. 3º - Os empregadores localizados nos municípios referidos no Art. 1º desta Medida Provisória com os vencimentos de tributos federais prorrogados pela Portaria nº 23, de 18 de Janeiro de 2011 e, Portaria nº 24, de 19 de janeiro de 2011 do Ministério da Fazenda, poderão dividir este saldo devedor em até 06 (seis) parcelas mensais. A retomada do pagamento iniciar-se-á logo após a conclusão do prazo de prorrogação concedido.

JUSTIFICATIVA

Dentre os demais benefícios concedidos às regiões afetadas pelas intempéries no Estado do Rio de Janeiro há um relativo consenso de que, para o restabelecimento das atividades empresariais e o soerguimento da economia da região afetada pelas catástrofes naturais, entre outras medidas, urge a necessidade de um tratamento especial pelos órgãos governamentais no tocante às obrigações tributárias.

Ações como a Portaria nº 23, de 18 de janeiro de 2011, do Ministério da Fazenda, que prorrogou para 29 de julho, 31 de agosto e 30 de setembro de 2011, os vencimentos de tributos federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), antes previstos, respectivamente, para 11 a 31 de janeiro, fevereiro e março de 2011, indicam a sensibilidade do governo em relação à questão posta.

A Portaria nº 24, de 19 de janeiro de 2011, também do Ministério da Fazenda, ao prorrogar o prazo para pagamento das parcelas de parcelamento no âmbito da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e da Secretaria da Receita Federal do Brasil com vencimentos previstos para janeiro, fevereiro e março de 2011, para, 29 de julho, 31 de agosto e 30 de setembro, respectivamente, em muito contribuem para a

Assinatura





CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Página

Artigo:

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

retomada da economia dessa região que foi afetada pelas catástrofes naturais.

Assim, o pagamento deste saldo devedor de forma parcelada justifica-se por ser também, um instrumento facilitador para o cumprimento das obrigações de forma mais branda, neste cenário gravíssimo que se encontra a região afetada pelas catástrofes naturais.

Assinatura

